

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL GENILDA MARTINS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE.

1 INTRODUÇÃO

Este documento apresenta um estudo técnico preliminar para a contratação de empresa de engenharia visando a execução dos serviços de reforma do anexo da Escola Municipal Genilda Martins, no município de Paudalho-PE. O estudo é conduzido conforme as disposições da Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, e tem como objetivo embasar o termo de referência para a contratação.

2. NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa de engenharia é essencial para a execução dos serviços de reforma do anexo da Escola Municipal Genilda Martins, no município de Paudalho-PE. A demanda surge da necessidade de adequar e melhorar as instalações da escola, proporcionando um ambiente seguro, confortável e funcional para alunos, professores e funcionários. A reforma visa modernizar as instalações, melhorar a acessibilidade, garantir a segurança estrutural e ampliar as funcionalidades do espaço.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta apresenta os seguintes requisitos:

REQUISITOS INTERNOS

- a) Definição do local exato e das áreas específicas do anexo a serem reformadas, conforme levantamento prévio realizado pela equipe técnica;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem utilizados e das especificações técnicas, em conformidade com as normas vigentes;
- c) Estabelecimento da metodologia de execução dos serviços, seguindo as normas técnicas e recomendações dos fabricantes;
- d) Elaboração do orçamento detalhado, com definição do prazo de execução e estabelecimento de marcos intermediários e finais;
- e) Contratação de empresa de engenharia especializada em reformas de instituições educacionais, com experiência comprovada na área;
- f) Apresentação de certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, conforme legislação vigente;
- g) Comprovação da aptidão técnica da contratada, mediante apresentação de certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU;
- h) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, demonstrando a realização de serviços similares ao objeto da contratação;
- i) Definição de cláusulas contratuais que garantam a execução dos serviços de acordo com as exigências técnicas e legais.

REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- j) Lei nº 8.666/1993 - Normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- k) Legislação pertinente à construção civil e reformas de edificações;


Carlos Pinheiro Campos Souto
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Agrário
Mat.: 48.911

Paulo Vanderlei de M. Filho
Engenheiro Civil
CREA 22065 / PE
Mat.: 41.493

1) Normas técnicas da ABNT relacionadas à reforma de edificações públicas.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item será estabelecida a partir de um levantamento detalhado, considerando as necessidades específicas para a reforma do anexo da Escola Municipal Genilda Martins. Esse levantamento será realizado pela equipe técnica responsável.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as características do serviço de reforma de um anexo escolar, a modalidade de contratação mais adequada é a execução indireta, por empreitada por preço unitário. Essa modalidade permite a definição de padrões de qualidade e o acompanhamento da execução dos serviços, garantindo a conformidade com as normas técnicas e legais.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Com base em estimativas prévias e em valores de referência obtidos em serviços similares, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 151.741,62 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O serviço de reforma do anexo da Escola Municipal Genilda Martins compreenderá a recuperação e modernização das estruturas físicas, melhorias nas instalações elétricas e hidráulicas, adequação de acessibilidade, instalação de novos equipamentos de segurança, pintura, e outras intervenções necessárias para garantir a funcionalidade e segurança do espaço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não é recomendável o parcelamento da solução, pois a divisão dos serviços pode comprometer a integridade e a eficácia da reforma do anexo. A concentração dos serviços em uma única empresa permite um melhor controle e coordenação da execução, garantindo a qualidade e a uniformidade do projeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta visa proporcionar um ambiente escolar adequado e seguro, que promova o bem-estar de alunos, professores e funcionários, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e fortalecimento da comunidade escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística

A Secretaria de Infraestrutura deverá providenciar o acesso da contratada ao local de reforma, garantindo as condições necessárias para a execução dos serviços.

Infraestrutura tecnológica

Não são necessárias adequações na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica

Carlos Pinheiro Campos
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Agrário
Mat. 48.911

Paulo Vanderlei de M. Filho
Engenheiro Civil
CREA 22065/D1/PE
Mat. 41.858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

A infraestrutura elétrica existente deve ser verificada e, se necessário, adequada para suportar as novas instalações elétricas previstas na reforma.

Espaço físico

A área destinada à reforma deve ser devidamente delimitada e preparada para o início das obras.

Mobiliário

O mobiliário escolar, como mesas, cadeiras e armários, deve ser especificado e adquirido conforme as necessidades do projeto.

Impacto ambiental

Deverão ser adotadas medidas para o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que a contratação da empresa de engenharia para a reforma do anexo da Escola Municipal Genilda Martins é viável tecnicamente e fundamentadamente necessária, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e econômico da região. Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida..

Paudalho, 29 de abril de 2024

~~Paulo Vanderlei de M. Filho
Engenheiro Civil
CREA 22.035.0/PE
Mat.: 41.498~~

~~Paulo Vanderlei de Mendonça Filho
Engenheiro Civil
Mat.: 41.498~~

~~Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Agrário
Mat.: 48.911~~

Carlos Pinheiro Campos Gouveia
Sec. De Desenvolvimento urbano e Meio Ambiente
Mat.: 48.911